

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA" "CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO CNPJ: 11.407.160/0002-76

REC	CIBO DE RETIRADA DE EDITAL		
PRE	CGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022		
Razão Social:			
Nome Fantasia:	CNPJ N°:		_
Endereço:			
Fone(s)/Fax:	_ E-mail:		_
Contato:	-		
Celular(es) contato:			
Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocat anexos.	tório e de todos os anexo da licitação	o acima identificada, bem como s	eus respectivos
Local e data:	,de	de	
	Assinatura	— Obs: Preenchimento co	

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. Sa preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Vereadores de Serra Talhada, através do e-mail camaradevereadoress.talhada@gmail.com.

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA" "CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO CNP.J: 11.407.160/0002-76

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

A CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.407.160/0001-76, situado na Rua Enock Ignácio de Oliveira, nº 1280, Bairro Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada – PE, CEP: 56.912-460, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados realizado em sessão pública, por meio da *internet*, através do site www.bnc.org.br, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, por item conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, à Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei Complementar nº 123, de 2006, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Recebimento das Propostas: de 18 de janeiro de 2022 a 28 de janeiro de 2022, às 09h

Data da abertura da sessão pública: 28 de janeiro de 2021

Horário da abertura das propostas: 09:30h

Horário da disputa: 09:30h

Endereço eletrônico para formalização de consulta: camaradevereadoress.talhada@gmail.com

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços derádio difusão por frequência modulada FM, com área de atuação nesse município para TRANSMISSÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL. As sessões ordinárias ocorrem durante o período legislativo de 2022 (01/02 a 27/12) em sua grande maioria as terças-feiras de cada semana, iniciando as 10:00 (dez) horas, e término, em médias, as 13:00 (treze) horas, perfazendo, assim a necessidade do legislativo de 144 (cento e quarenta e quatro) horas de rádio transmissão, até o dia 27 de dezembro de 2022, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Minuta de Contrato

ANEXO III - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

ANEXO IV - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

ANEXO V - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa Nacional de Compras.
- 2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Câmara de Vereadores de Serra Talhada PE, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 3.1.1. Não poderão participar da presente licitação as microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4°, do artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006.
- 3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
- 3.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- 3.2.2. Em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993:
- 3.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7° da Lei n° 10.520, de 2002;



"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA" "CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0002-76

- 3.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei n° 9.605, de 1998;
- 3.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 3.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.
- 3.4. A empresa participante deverá estar sediada na sede do Município de Serra Talhada PE.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas
- 5.1.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.1.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.1.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.1.4. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.4.1. Valor global estimado do objeto;
- 5.1.4.2. Descrição do objeto, indicando, quando for o caso, o quantitativo e as especificações dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços.
- 5.1.4.3. Até o horário previsto para o encaminhamento da Proposta de Preços, deverá o licitante, sob pena de desclassificação da proposta, sem proceder qualquer tipo de identificação, enviar em anexo no sistema, sua proposta, com todas as especificações constantes no termo de referência, além de valores unitários e valores totais.
- 5.2. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, deverá conter:
- 5.2.1. As características do objeto de forma clara e precisa, bem como demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência, se for o caso.
- 5.2.2. Preços unitários e total, bem como valor GLOBAL da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;
- 5.2.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
- 5.2.3. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.
- 5.2.4. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.
- 5.2.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.
- 5.3. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 6.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 7.1.1. O lance deverá ser ofertado tomando por base o valor TOTAL do objeto.
- 7.1.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.1.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA" "CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0002-76

- 7.1.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.1.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.1.6. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 7.1.7. A etapa de lances da sessão pública será do modo **ABERTO E FECHADO.** O envio de lances na sessão durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, conforme Art. 32 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
- 7.1.8. Lances com mais de duas casas decimais após a vírgula deverão ser readequados, desconsiderando qualquer valor acrescido após a segunda casa decimal.
- 7.1.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.1.10. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 7.1.11. O sistema identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.
- 7.1.12. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.1.13. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.
- 7.1.14. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.
- 7.1.15. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.
- 7.1.16. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor/prestador de serviço/prestador de serviço classificado em primeiro lugar.
- 7.1.17. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 7.1.17.1. Produzidos no País;
- 7.1. 17.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 7.1. 17.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 7.1.18. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.
- 7.1.19. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 7.1.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 8.2. O licitante deverá apresentar a planilha de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
- 8.3. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.4. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 8.5. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.6. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 9.1.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.
- 9.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio na própria sessão, conforme forem sendo abertos os envelopes de habilitação, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.



"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA" "CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0002-76

9.3. Para a habilitação, o licitante deverá anexar ao sistema os documentos a seguir relacionados:

9.3.1. Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- d) No caso de Sociedade por Ações, o ato constitutivo deverá vir acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Cédula de identidade do responsável legal.

9.3.2. Regularidade Fiscal

- a) Cartão de CNPJ da empresa, devidamente atualizado;
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

9.3.3. Qualificação Técnica

a) Alvará de Funcionamento.

9.3.4. Qualificação Econômico-financeira

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentados na forma da Lei, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, autenticados e registrados na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, todos, obrigatoriamente firmados pelo Contador, em situação regular perante o Conselho Regional de Contabilidade CRC e pelo Dirigente/Sócio, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, com apresentação da respectiva memória de cálculo:
- a.1) Serão considerados aceitos, como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- a.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
- i) Publicado em Diário Oficial; ou
- ii) Publicado em jornal de grande circulação; ou
- iii) Por fotocópia registrada ou atendida na Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante.
- a.2) Sociedades por cota limitada (LTDA):
- i) Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente.
- a.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":
- i) Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
- ii) Declaração simplificada do último imposto de renda.
- a.4) Sociedades criadas no exercício em curso:
- i) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílios dos licitantes nos casos de sociedades anônimas.

b)Certidão Negativa do Cartório de Registro de Falências e Recuperação Judicial, expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

9.3.4. Outros Documentos:

- a) Apresentação de um ou mais Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante já prestou ou está prestando serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.
- b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.
- 9.4. Caso os documentos acima relacionados não estejam anexados ao sistema, o licitante deverá encaminhar ao endereço de e-mail camaradevereadoress.talhada@gmail.com, no prazo máximo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro.



"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA" "CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0002-76

- 9.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
- 9.5.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.6. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.8. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- 9.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 9.9.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.9.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.
- 9.9.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- 9.9.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 9.10. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada para o endereço de e-mail <u>camaradevereadoress.talhada@gmail.com</u>, no prazo máximo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do pregoeiro
- 10.2. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.3. Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta contada no registro do pregão.
- 10.4. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DO ENCAMINHAMENTO DOS ENVOLOPES

- 11.1. O encaminhamento dos envelopes deverá ser por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, endereçados a **Sede da Câmara de Vereadores de Serra Talhada**, **Comissão Permanente de Licitação**, **localizada na Rua Enock Ignácio de Oliveira**, nº 1280, Bairro Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada PE, CEP 56.912-460.
- 11.2. O prazo para recebimento é de até 03 (três) dias úteis contados a partir da solicitação do Pregoeiro em sessão pública.
- 11.3. Nos envelopes da proposta final de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01
PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA/PE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2022.
OBJETO: TRANSMISSÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
CNPJ n°

ENVELOPE N° 2
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA/PE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2022.
OBJETO: TRANSMISSÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
CNPJ n°



"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO CNP.J: 11.407.160/0002-76

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, **no prazo de 10 (dez) minutos** de forma motivada, manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos,
- 12.2. Havendo quem se manifeste, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 12.4. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
- 12.4.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.
- 12.5. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOES/PRESTADORES DE SERVIÇO

- 14.1. A contratação com fornecedor/prestador de serviço registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes da Lei nº 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005.
- 14.1.1. As condições de prestação de serviço constam do Termo de Referência, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
- 14.2. O órgão convocará a fornecedor/prestador de serviço com preço registrado no sistema para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- 14.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor/prestador de serviço e aceita pela Administração.
- 14.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 14.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
- 14.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 14.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

15. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

15.1. Cada contratação firmada com a fornecedor/prestador de serviços terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até **31 de dezembro de 2022**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DO PRECO

16.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços somente serão reajustados nos termos permitidos em lei, obedecida a periodicidade anual, pelo Índice Geral de Preços – Mercado IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na minuta do instrumento de Contrato.
- 17.2 Na hipótese deste índice tornar-se indisponível ou ocorrer a impossibilidade ou impedimento de sua utilização, ele será substituído por outro escolhido de comum acordo entre as partes.



"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA" "CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0002-76

17.3 A recusa da adjudicatária em prestar o serviço no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

17.4 Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao pregoeiro, que em sessão pública, convocará todos os licitantes remanescentes, com vistas à verificação da aceitabilidade da proposta, exame da habilitação, negociação do valor, e declaração de novo vencedor, seguindo-se a respectiva fase recursal, ou a critério da Pregoeira, adjudicar ao segundo classificado e assim sucessivamente, neste caso não ocorrerá a reabertura do Pregão nem nova fase de lances.

18. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

19. DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

a) A Câmara de Vereadores de Serra Talhada se compromete a efetuar o pagamento, mediante depósito ou transferência bancária, dentro do prazo de 07 (sete) dias úteis (ou prazo superior ofertado pela Licitante), a contar da entrega da nota fiscal de prestação de serviços, ou equivalente, no Departamento de Finanças da Câmara Municipal.

b) A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome do:

CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

CNPJ 11.407.160/0001-76

Rua Enock I. de Oliveira, 1280 - CEP - 56.912-460 - Serra Talhada - PE

Fones: (87) 3831-2904/2783/2397 - Fax: (87) 3831-2004

E-mail: cvst_2003@yahoo.com.br; camaradevereadoress.talhada@gmail.com

- d) A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas FEDERAL, do FGTS e da JUSTIÇA DO TRABALHO, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).
- d.1) Havendo irregularidades nas certidões será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração, para regularização dos documentos.
- e) O CNPJ da proponente, para efeito de emissão das notas fiscais e de posterior pagamento, deverá ser o mesmo utilizado na proposta para participação no processo licitatório.
- f) Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, estão previstos no Orçamento Geral do Município.
- g) Entende-se como data de pagamento, a da entrega da ordem bancária no Banco.
- h) Se for constatado que a prestação de serviço não atende às condições estipuladas neste Termo de Referência, o Contratante terá o direito de suspender o pagamento até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isso lhe acarrete encargos financeiros adicionais.
- i) Quando do pagamento, a empresa terá descontado do valor total a receber os encargos previstos na legislação pertinente.
- j) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- k) A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 19.1. Os recursos para a aquisição do objeto, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.
- 19.2. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias, por conta dos recursos oriundos da verba orçamentária: 01.031.0101.2007.0000 Divulgação das Ações do Poder Legislativo.

Natureza da Despesa 3.3.90.39.00. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. No caso de inadimplemento das obrigações firmadas, parcial ou total, a Câmara de Vereadores de Serra Talhada poderá aplicar as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, garantida sempre a prévia defesa, aplicando-se ainda as seguintes multas:
- a) Advertência
- b) Multas necessárias, conforme segue:
- b.1) O prazo de transmissão das sessões ordinárias da Câmara de Vereadores deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimo pôr cento) pôr dia de atraso, até o limite de 10% (dez pôr cento) sobre o valor do faturamento mensal estimado, caso seja inferior a 30 dias.
- b.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal estimado no caso de atraso superior a 30 dias.
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Serra Talhada, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Perda de caução de garantia, conforme o caso;



"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA" "CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO CNP.J: 11.407.160/0002-76

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

f) A Câmara de Vereadores de Serra Talhada, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa contratada.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 21.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.
- 21.2. Não serão admitidos recursos e impugnações enviados através de e-mail, devendo os mesmos serem apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados, e protocolados no protocolo geral do órgão.
- 21.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 21.5. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 21.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.7.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 21.8. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 21.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.12. A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos, poderá ser sanada na própria sessão, na fase correspondente, mediante a emissão da(s) mesma(s) pelo representante da licitante devidamente credenciado, de próprio punho ou reduzida a termo na ata da sessão pública;
- 21.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.14. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de forca maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;
- 21.15. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.



"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA" "CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0002-76

- 21.16. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas.
- 21.17. O Edital também poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, através de solicitação enviada ao e-mail camaradevereadoress.talhada@gmail.com, que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo a referida solicitação conter todos os dados necessários para identificação da licitante interessada.
- 21.18. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas.
- 21.19. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5°, III, da Lei nº 10.520, de 2002.
- 21.20. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- 21.21. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Serra Talhada, Estado de Pernambuco, com exclusão de qualquer outro.

Serra Talhada - PE, 17 de janeiro de 2022.

Cecília de Sousa Neto

Pregoeira

José Lucas Albuquerque Delmondes

Membro Equipe de Apoio

Neidinaldo Alves da Costa

Membro Equipe de Apoio



"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO CNP.J: 11.407.160/0002-76

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

- 1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO: O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rádio difusão por frequência modulada FM, com área de atuação nesse município para TRANSMISSÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL. As sessões ordinárias ocorrem durante o período legislativo de 2022 (01/02 a 27/12) em sua grande maioria as terças-feiras de cada semana, iniciando as 10:00 (dez) horas, e término, em médias, as 13:00 (treze) horas, perfazendo, assim a necessidade do legislativo de 144 (cento e quarenta e quatro) horas de rádio transmissão, até o dia 27 de dezembro de 2022.
- 1.2. Este serviço contempla a captura do áudio das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Serra Talhada e a transmissão através de link entre a sede do Poder Legislativo e a emissora receptora do sinal Rádio.
- 1.3. A empresa contratada deverá atender aos requisitos abaixo relacionados:
- Disponibilização de 01 (um) Link transmissor e receptor e antenas para a transmissão do áudio;
- Disponibilização de 01 (um) Mixer de áudio;
- Disponibilização de 01 (um) Receptor de áudio para monitoração do sinal;
- Disponibilização de 01 (um) Amplificador e distribuidor de áudio;
- Disponibilização de 02 (duas) estações de trabalho para os serviços de edição e transmissão de áudio, tanto através do link.

2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada, em conformidade com este Termo de Referência.

O Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nos serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

Cota-se, pela prestação de serviços de rádio acima descritos, o valo máximo abaixo relacionado:

ITEM	OBJETO LICITADO	QUANT. (em horas)	VALOR DA	PREÇO
			HORA	GLOBAL
01	Contratação de Empresa destinada à prestação de serviços de rádio difusão por frequência modulada – FM, com área de atuação nesse município, para transmissão das sessões plenárias ordinárias ao vivo da Câmara de Vereadores de Serra Talhada/PE.	144*	R\$ 636,66	R\$ 91.679,04



"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA" "CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO CNPJ: 11.407.160/0002-76

* Quantidade de horas estimadas considerando a média de 03 (três) horas por sessão legislativa, o que compreende a quantidade de 48 (quarenta e oito) sessões ordinárias até o dia 27/12/2022.

Serra Talhada em 17 de janeiro de 2022.

Cecília de Sousa Neto Pregoeira

José Lucas Albuquerque Delmondes Membro Equipe de Apoio

> **Neidinaldo Alves da Costa** Membro Equipe de Apoio



"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0002-76

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Serra Talhada, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob nº 11.407.160/0001-76, situada na Rua Enock Ignácio de Oliveira, nº 1280, neste ato legalmente representada pelo Senhor Presidente RONALDO ROMÃO DE SOUSA, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade sob o nº 3.917.345SDS/PE e CPF nº 020.218.614-81, residente e domiciliado na Rua Irmã Superiora Luiza Rocha nº 332, Nossa Senhora da Penha, CEP: 56.903-470, doravante designada simplesmente CONTRATANTE e a Empresa, CNPJ:, Localizada na, CEP:, neste ato representada pelo Sr(a), RG nº e do CPF nº, na qualidade de, residente e domiciliado à, tendo em vista o resultado do Processo Licitatório nº 002/2022, Pregão Eletrônico nº 002/2022 e mediante Cláusulas e Condições seguintes, firmam o presente
instrumento.
1-CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – O objeto deste Contrato é a contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Rádio Difusão por Frequência Modulada – FM, com área de atuação nesse município para TRANSMISSÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL . As sessões ordinárias ocorrem durante o período legislativo de 2022 (01/02 a 27/12) em sua grande maioria as terças-feiras de cada semana, iniciando as 10:00 (dez) horas, e término, em médias, as 13:00 (treze) horas, perfazendo, assim a necessidade do legislativo de 144 (cento e quarenta e quatro) horas de rádio transmissão, até o dia 27 de dezembro de 2022, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, conforme os termos deste Contrato e do Edital.
2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
2.1 – O valor total estimado dos Serviços, objeto deste Contrato é de até R\$ (),conforme a execução dos serviços à base de R\$ por hora de serviço prestado, utilizado conforme a necessidade da Contratante.
2.1.1 – O valor especificado nesta cláusula corresponde ao preço total estimado para consecução do objeto deste Contrato, e será pago por conta da verba orçamentária:
01.031.0101.2007.0000 – Divulgação das Ações do Poder Legislativo - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
2.1.2 – O pagamento de responsabilidade da Câmara Municipal de Serra Talhada, será efetuado dentro do

prazo de até ___ (____) dias úteis, a contar da data da entrega das notas fiscais ou equivalentes, para

pagamento a vista, e a prazo, no vencimento da fatura.



"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA" "CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO CNPJ: 11.407.160/0002-76

3-CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

- **3.1** Os preços somente serão reajustados nos termos permitidos em lei, obedecida a periodicidade anual, pelo Índice Geral de Preços Mercado IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.
- **3.2** Na hipótese deste índice tornar-se indisponível ou ocorrer a impossibilidade ou impedimento de sua utilização, ele será substituído por outro escolhido de comum acordo entre as partes.

4-CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

4.1 – O prazo de execução e vigência do presente contrato para a realização dos serviços ora contratados, terá início ______ e término 31/12/2022, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS

5.1 – Fica certo e ajustado que todos os encargos relativos ao objeto deste contrato, quer fiscais, trabalhistas ou previdenciários, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer pagamentos destes encargos.

6-CLÁUSULA SEXTA- SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- **6.1** A CONTRATADA não incorrerá nas multas previstas neste Contrato quando o atraso na execução dos serviços for motivado por força maior.
- **6.2** Se a CONTRATADA não executar os serviços no prazo determinado e notificada na forma da Lei, incidirá em mora e responderá pelo pagamento de multa diária de 2% (dois por cento) do valor do contrato, exceto quando o atraso se der por motivo de força maior.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – FORÇA MAIOR

- **7.1** Entende-se por força maior e caso fortuito: guerras, calamidade pública, avalanches, terremotos, chuvas, tempestades, enchentes, perturbações civis, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos e ou fenômenos semelhantes dos acima relacionados ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo agindo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência e impossibilitem a prestação dos serviços.
- **7.2** O termo "fato do príncipe" inclui qualquer atraso causado por legislação ou regulamentação que venha obstar ou retardar a prestação dos serviços.
- 7.3 O termo "força maior" não inclui greves na própria firma CONTRATADA.
- **7.4** Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcial, por motivo de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe de cumprir os deveres e responsabilidades relativas ao seu trabalho, deverá comunicar imediatamente a existência de um destes motivos a CONTRATANTE. Enquanto perdurarem aqueles motivos, cessarão seus deveres e responsabilidades relativas à sua execução.



"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA" "CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO CNPJ: 11.407.160/0002-76

- 7.5– O tempo especificado para a prestação dos serviços, deverá ser estendido pelo período que seja necessário para compensar o tempo de interrupção causado pelo motivo de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe. Se o impedimento causado por motivo de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, estender-se por prazo superior a 45 (quarenta e cinco) dias, impossibilitando o cumprimento do contrato, a CONTRATANTE poderá rescindi-lo, no todo ou em parte, mediante notificação por escrito à CONTRATADA.
- 7.6 O comunicado sobre força maior, caso fortuito ou fato do príncipe será julgado ao recebimento deste, referente à aceitação ou não do fato como força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, mas a CONTRATANTE poderá contestar, em fase ulterior, a veracidade da ocorrência.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- **8.1** A rescisão do presente instrumento se operará independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas no Edital e neste instrumento, desde que a CONTRATADA deixe de cumprir as suas obrigações ora assumidas e também nos seguintes casos:
- **8.1.a** A não prestação dos serviços contratados, sem prejuízo da penalidade referida na cláusula décima segunda deste instrumento;
- **8.1.b** Fato superveniente que implique na manifestação pelo Poder Público de não atendimento de interesses públicos, em matéria de prioridade;
- **8.1.c** A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- **8.1.d** A dissolução da sociedade;
- **8.1.e** A utilização total da verba específica destinada para a execução dos serviços, constantes deste contrato.
- **8.1.e.1** Em caso de retomada dos serviços, por deliberação da CONTRATANTE, fica garantido o direito à CONTRATADA da continuação dos serviços até o seu término, nos termos contidos no Edital e neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- **9.1** Do recebimento dos serviços:
- **9.1.1** O recebimento dos serviços, objeto desta licitação será procedido pelo serviço competente da CONTRATANTE.
- **9.2** Do local de execução dos serviços:
- **9.2.1** Os serviços ora licitados deverão ser executados nos locais determinados no Edital e neste instrumento contratual.

10-CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 Incumbe à CONTRATANTE, sem que a ela se limite sua responsabilidade, dentre outras, o seguinte:
- 10.1.1 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste instrumento;
- **10.1.2** Fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços contratados;



"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA" "CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

- CNPJ: 11.407.160/0002-76
- **10.1.3** Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- 10.1.4 Extinguir o contrato, nos casos previstos;
- **10.1.5** Zelar pela boa qualidade dos serviços prestados.
- 10.1.6 Expedir, sempre que necessário, o competente atestado de execução dos serviços, parcial ou total.
- 10.2 No exercício da fiscalização, a CONTRATANTE terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos operacionais, técnicos e financeiros da CONTRATADA, bem como aos equipamentos.
- **10.3** A fiscalização será efetuada por intermédio da CONTRATANTE.

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 São obrigações da CONTRATADA, sem que a elas se limitem:
- **11.1.1** Executar os serviços de transmissão das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Audiências Públicas da Câmara Municipal de Serra Talhada, no mínimo, na circunscrição do município de Serra Talhada.
- **11.1.2** Comparecer, sempre que solicitada, à sede da CONTRATANTE, em horário por ela estabelecido, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências, incidindo a CONTRATADA, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada neste contrato.
- **11.1.3** Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato.
- **11.1.4** Prestar serviço adequado na forma prevista no Edital, e nas normas técnicas aplicáveis à espécie e no presente instrumento.
- 11.1.5 Manter em dia o inventário e o registro dos serviços prestados.
- **11.1.6** Prestar contas da gestão do serviço à CONTRATANTE, sempre que solicitada.
- 11.1.7 Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço contratado.
- **11.1.8** Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, aos equipamentos e às instalações integrantes dos serviços, bem como a seus registros contábeis.
- 11.1.9 Zelar pela manutenção dos bens utilizados na prestação dos serviços.
- **11.2** As contratações, inclusive de mão-de-obra, feitas pela CONTRATADA, serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados e a CONTRATANTE.
- 11.3 O caso de inadimplemento, bem como de inexecução total do contrato, ensejam a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.
- **11.4** Durante a execução do Contrato Administrativo a Contratada deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA

- **12.1** Fica estipulada uma multa contratual de 5% (cinco por cento) do valor do presente contrato à parte que infringi-lo em qualquer de suas cláusulas, em favor da parte inocente ou prejudicada.
- 12.2 A CONTRATADA fica ainda sujeita às sanções previstas no artigo 87, da Lei nº 8.666/93.



"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO CNP.J: 11.407.160/0002-76

13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Serra Talhada/PE, para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo da execução deste instrumento, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14-CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **14.1** Aplica-se a este contrato as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e os casos omissos regulam-se pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- **14.2** O regime jurídico deste contrato confere à CONTRATANTE, em relação a ele, a prerrogativa de alterá-lo unilateralmente, bem assim modificar a prestação dos serviços contratados para melhor adequá-los às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- 14.3 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.
- **14.4** Constituirá encargos exclusivos da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste instrumento e da execução de seu objeto.
- **14.5** Fica fazendo parte integrante deste instrumento o Edital completo do Pregão Eletrônico Nº 02/2022, bem como a respectiva PROPOSTA DA CONTRATADA.

E por se acharem, assim, as partes contratantes, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas, para todos os efeitos legais.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA

Ronaldo Romão de Sousa Presidente

		CONTRATADA
Testemunhas:		
1	CPF:	
2.	CPF:	



"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA" "CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO CNPJ: 11.407.160/0002-76

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

	(identificaçãoda licitante) com sede na	, (endereço) inscrita no
CNPJ/MF sobon°	, vem através de seu representante lega	al abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854
de 27 de outubro de 1999, decla	rar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integra	ralmente a norma contida na Constituição da
República Federativa do Brasil d	le 1988, artigo 7°, inciso XXXIII, a saber: "() proibição	de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a
.	quer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na cono o Eletrônico nº 002/2022 da Câmara de Vereadores de Sei	, , , ,
	Local edata	
	(assinatura)	



"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0002-76

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(i	dentificaçãoda licitante) com sede na	, (endereco) inscrita no
CNPJ/MF sobon°		sentante legal abaixo assinado, declarar expressamente,
sob as penas da lei, que cumpre p	enamente os requisitos de habilitação, com	os documentos devidamente atualizados na forma da
legislação vigente, que se encontram	dentro do Envelope de nº 02 - Documentos	de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art.
4° da Lei nº 10.520, de 17 de julho	de 2002, para participação no Pregão Elet	rônico nº 002/2022 da Câmara de Vereadores de Serra
Talhada -PE.		
	Local edata	
		-
	(assinatura)	



"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0002-76

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI N° 11.488, DE 2007.

(identificação da no CNPJ/MFsobo nº	licitante) com sede na, (endereço) inscrita, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA,
expressamente, sob as penas da lei, que é	considerada:
	i. microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei
	Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas
	hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmodiploma;
OU	
00	
	ii. cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de
	2007;
gozando, assim, do regime diferenciado Pregão Eletrônico nº 002/2022 da Câma	e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no ra de Vereadores de Serra Talhada - PE.
	Local edata
_	(assinatura)